

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **André Luis Bovo**, portador do RG nº 6.004.021-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 037.151.789-30, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.220.723/0001-73, situada na Avenida Queiroz Filho, 1700, torre Sky A, Sala 05, Cep 05.319-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Fabiano Kauer Zinn, portador do RG nº 8047939891 (SSP/RS) e inscrito no CPF nº 676.626.250-87, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de inexigibilidade, autuada sob o nº 015/2018, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, tem por objeto a manutenção preventiva e/ou corretiva de geradores, conforme especificado no **ANEXO II** deste **CONTRATO**.

1.1.1. Os geradores de que trata o item 1.1. acima são aqueles instalados no endereço da **CONTRATANTE** ou instalados no endereço por ela indicado, conforme especificado no **ANEXO I**, o qual é parte integrante do presente **CONTRATO**.

1.2. O presente **CONTRATO** de assistência técnica pode ser firmado: (i) na modalidade “Plano de Serviços Padrão”, que tem por objetivo a realização de manutenção preventiva; ou (ii) na modalidade “Plano de Serviços Completo”, que contempla não só a manutenção preventiva, mas também manutenções corretivas;

1.2.1 A modalidade escolhida pelo **CONTRATANTE** no presente **CONTRATO** é aquela especificada no **ANEXO II** que faz parte integrante do presente **CONTRATO**.

### **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A assistência técnica fornecida pela **CONTRATADA** neste presente **CONTRATO** compreende as coberturas assinaladas e descritas no **ANEXO II** do presente **CONTRATO**, cuja abrangência está descrita no item 3 abaixo.

2.2. Os serviços de assistência técnica serão executados nos dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, em horário comercial das **09:00h às 18:00h**, excluindo-se os feriados observados pela **CONTRATADA**, por pessoal formalmente empregado, especializado, instruído e controlado por esta. Os chamados técnicos deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente **CONTRATO**, através do telefone **(11) 3644-4246** ou e-mail [brazilservice@peakscientific.com](mailto:brazilservice@peakscientific.com).

2.2.1. Caso o presente **CONTRATO** seja firmado na modalidade “Plano de Serviço Completo”, estipula-se que a manutenção corretiva deverá ser feita mediante chamado da **CONTRATANTE**, com comparecimento do Especialista técnico da **CONTRATADA** no local, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia e horário de abertura do chamado técnico. Nesta ocasião, de comum acordo entre as partes, poderá ser executada simultaneamente a manutenção preventiva.

2.3. A pedido da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá a seu exclusivo critério, a título de exceção e desde que haja disponibilidade, executar serviços fora do horário normal de atendimento previsto na cláusula 2.2 do presente **CONTRATO**, os quais estarão sujeitos a cobranças adicionais, acrescidas das taxas praticadas pela **CONTRATADA**.

2.4. Para serem considerados qualificados para receberem os serviços objeto deste **CONTRATO**, o(s) equipamento(s) precisa(m) estar em condições normais de utilização e conforme as especificações de fábrica, estando, o(s) equipamento(s) sujeitos a prévia avaliação por pessoal qualificado da **CONTRATADA**.

2.5. A **CONTRATADA** realizará a prestação de serviços objeto do presente **CONTRATO** com mão-de-obra própria, declarando não terceirizar seus serviços.

### 3. DEFINIÇÃO DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

#### 3.1: PLANO DE SERVIÇOS PADRÃO

Na hipótese do **CONTRATANTE** optar pela contratação do Plano de Serviços Padrão, o serviço de Assistência Técnica objeto deste **CONTRATO** abrangerá:

3.1.1. A **CONTRATADA** prestará assistência técnica preventiva, nos dias e horários discriminados no item 2.2 acima.

3.1.2. A data referente à manutenção preventiva do(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO** será previamente estabelecida de comum acordo entre as partes e executadas na periodicidade estipulada no respectivo **ANEXO II**.

3.1.3. A **CONTRATADA** fornecerá sem custo adicional para a **CONTRATANTE** as peças necessárias à realização da manutenção preventiva, conforme **ANEXO II**. Peças não contempladas no **ANEXO II**, quando necessárias, darão motivo a orçamento adicional.

3.1.4. O presente **CONTRATO** não abrange o fornecimento de peças necessárias ao reparo do(s) gerador(es) que tenham sofrido danos decorrentes de fatores externos, tais como, mas não somente, exemplificativamente, curto circuito ou incêndio.

3.1.5. A **CONTRATADA** fornecerá, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, todos os **UPDATES** necessários de maneira a manter o(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO** constantemente atualizados. Estes **UPDATES** tratam-se de novas versões de software e/ou hardware que não agregam novas funcionalidades aos equipamentos.

3.1.6. O “Plano de Serviços Padrão” não prevê o fornecimento de **UPGRADES**, os quais, quando necessários, darão motivo a orçamento adicional. **UPGRADES** são novas funcionalidades, ferramentas ou módulos que podem ser instalados nos equipamentos deste **CONTRATO**.

3.1.7. O “Plano de Serviços Padrão” inclui a disponibilização do serviço de Suporte Remoto, que consiste em atendimento emergencial prestado via chamada telefônica por Especialista Técnico da **CONTRATADA**, sendo este provido em até 8 (oito) horas úteis, de acordo com a cláusula 3.1.8 abaixo, contados a partir do recebimento da abertura do chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**. Caso seja necessária a presença do especialista técnico ao local, este atendimento será disponibilizado em, no máximo, 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO** contados a partir da abertura do chamado técnico e obedecendo aos termos da cláusula 3.1.1. Nos casos em que o(s) equipamento(s), objeto deste **CONTRATO**, esteja(m) instalado(s) em município onde não haja representante da **CONTRATADA**, o tempo de deslocamento, entre a sede da **CONTRATADA** e o local de instalação do(s) equipamento(s) deverá ser acrescido ao tempo de resposta informado anteriormente.

3.1.8. O serviço de Suporte Remoto estará disponível durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h, excetuando-se feriados observados pela **CONTRATADA**.

3.1.9 O Plano de Serviços Padrão não inclui as despesas e custos de deslocamento e hospedagem do técnico da **CONTRATADA**, sendo que tais despesas poderão ser motivo de orçamento adicional e deverão ser arcadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

#### 3.2: PLANO DE SERVIÇOS COMPLETO

Na hipótese do **CONTRATANTE** optar pela contratação do Plano de Serviços Completo, o serviço de Assistência Técnica objeto deste **CONTRATO** abrangerá:

3.2.1 A **CONTRATADA** prestará assistência técnica preventiva e corretiva, nos dias e horários discriminados no item 2.2 acima.

3.2.2. A data referente à manutenção preventiva do(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO** será previamente estabelecida de comum acordo entre as partes e executadas na periodicidade estipulada no respectivo **ANEXO II**.

3.2.3. O presente **CONTRATO** prevê o fornecimento de peças necessárias às manutenções corretivas de acordo com o definido no **ANEXO II**.

3.2.4. A **CONTRATADA** fornecerá sem custo adicional para a **CONTRATANTE** as peças necessárias à realização da manutenção preventiva, conforme **ANEXO II**.

3.2.5 O presente **CONTRATO** não abrange o fornecimento de peças necessárias ao reparo do(s) gerador(es) que tenham sofrido danos decorrentes a fatores externos, tais como, mas não somente, exemplificativamente, curto circuito ou incêndio.

3.2.6. A **CONTRATADA** fornecerá sem custo adicional para a **CONTRATANTE** todos os **UPDATES** necessários, de maneira a manter o(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO** constantemente atualizados. Estes **UPDATES** tratam-se de novas versões de software e/ou hardware que não agregam novas funcionalidades aos equipamentos.

3.2.7. O “Plano de Serviços Completo” não prevê o fornecimento de **UPGRADES**, os quais, quando necessários, darão motivo a orçamento adicional. **UPGRADES** são novas funcionalidades, ferramentas ou módulos que podem ser instalados nos equipamentos deste **CONTRATO**.

3.2.8. O “Plano de Serviços Completo” inclui a disponibilização do serviço de Suporte Remoto, que consiste em atendimento emergencial prestado via chamada telefônica por Especialista Técnico da **CONTRATADA**, sendo este provido em até 8 (oito) horas úteis, de acordo com a cláusula 3.2.9 abaixo, contados a partir do recebimento da abertura do chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**. Caso seja necessária a presença do especialista técnico ao local, este atendimento será disponibilizado em, no máximo, 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO** contados a partir da abertura do chamado técnico e obedecendo aos termos da cláusula 3.2.1. Nos casos em que o(s) equipamento(s), objeto deste **CONTRATO**, esteja(m) instalado(s) em município onde não haja representante da **CONTRATADA**, o tempo de deslocamento, entre a sede da **CONTRATADA** e o local de instalação do(s) equipamento(s) deverá ser acrescido ao tempo de resposta informado anteriormente.

3.2.9. O serviço de Suporte Remoto estará disponível durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, excetuando-se feriados observados pela **CONTRATADA**.

#### **4. CONDIÇÕES PARTICULARES**

4.1. A **CONTRATANTE** notificará imediatamente a **CONTRATADA** sobre eventual necessidade de reparo no(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO** e os técnicos da **CONTRATADA**, encarregados do serviço, terão acesso livre e imediato ao(s) equipamento(s) para execução dos serviços contratados. Os equipamentos deverão, portanto, ser colocados à disposição dos técnicos no horário de expediente normal da **CONTRATADA** durante o tempo necessário para a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva e testes de verificação.

4.2. Qualquer demanda burocrática exigida pela **CONTRATANTE** que acarrete atraso no reparo do(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO** será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que o tempo adicional utilizado para cumprimento da exigência burocrática será abonado do tempo de resposta de atendimento da **CONTRATADA**, previsto nas cláusulas 3.1.7. e 3.2.8 deste **CONTRATO**.

4.3. A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** todo e qualquer material e infraestrutura necessária, como por exemplo, local dotado de tomada de alimentação elétrica, a fim de possibilitar a avaliação e reparo do(s) equipamento(s).

4.4. Na hipótese de desativação de qualquer equipamento do presente **CONTRATO**, por decisão técnica ou administrativa da **CONTRATANTE**, ele poderá ser excluído do **CONTRATO** mediante aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**. Todavia, valores acordados neste **CONTRATO** serão mantidos até o término da vigência, não dando ensejo a redução de parcelas vincendas ou valores eventualmente pagos.

4.5. É vedado à **CONTRATANTE** ceder a terceiros, o presente **CONTRATO**, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

#### **5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

5.1. A **CONTRATADA** não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos abaixo citados:

5.1.1. Ausência das condições descritas na cláusula **CONDIÇÕES PARTICULARES**.

5.1.2. Em caso de negligência de pessoal da **CONTRATANTE**, utilização do(s) equipamento(s) fora das normas especificadas no Manual de Operação, ou ainda, intervenções ou modificações implementadas por pessoal não pertencente ao quadro de funcionários da **CONTRATADA** ou não autorizadas pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.1.3. Em casos de funcionamento do(s) equipamento(s) em condições anormais de tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, ou fora das condições especificadas no

Manual de Operação do equipamento, na ausência ou degradação de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura conforme especificado inicialmente nos manuais de instalação ou operação, fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.1.4. Danos causados pelo transporte ou remanejamento de equipamento(s) pelo **CONTRATANTE**.

5.1.5. Danos causados por utilização de materiais fora da especificação exigida pelos equipamentos.

5.1.6 Reparos referentes a defeitos pré-existentes ou não informados no ato da assinatura do presente **CONTRATO**.

5.2. Coberturas não incluídas no presente **CONTRATO**:

5.2.1. Serviços de desmontagem, transferência e/ou re-montagem/instalação do(s) equipamento(s) relacionado(s) no **ANEXO I**.

5.2.2. Serviços de reforma, pintura, polimento e ou fornecimento de material para esta finalidade.

5.2.3. Substituição de acessórios e/ou itens de acabamento, como tampas, carenagens, trilhos, etiquetas, que se encontrem riscados e/ou desgastados e que não afetem a operação normal do equipamento.

5.2.4. Substituição de acessórios ou componentes que tenham sido danificados ou desgastados por serem utilizados em desacordo com o especificado no manual de operação do(s) equipamento(s) como, por exemplo: parafusos e ou componentes que apresentem rosca espanada devido à colocação incorreta ou forçada, serrilhados desgastados devido à realização de movimentação frequente desrespeitando o espaçamento mínimo requerido para que as peças girassem livremente, partes e/ou componentes mecânicos e/ou estruturais que encontrem-se desalinhados ou empenados devido a utilização do produto fora de condições normais de uso tais como: movimentação de seus componentes com a presença de obstáculos que limitem ou impeçam seu deslocamento normal, deformações estruturais decorrentes de carga excessiva aplicada aos mais diversos componentes.

5.3. Os serviços acima, bem como a recuperação de defeitos causados nas condições do item anterior, ou de quaisquer outras condições, cujas causas sejam claramente não atribuíveis à **CONTRATADA**, darão motivo a orçamento adicional.

5.4. A **CONTRATADA**, não poderá ser responsabilizada, em qualquer caso e a qualquer título, pela eventual falta de peças de reposição que dependam de trâmites fiscais e/ou aduaneiros para o provisionamento de seu estoque.

5.5. Não responderá a **CONTRATADA**, em qualquer caso, ou a qualquer título, pela paralisação do(s) equipamento(s) durante o tempo necessário à sua recuperação, bem como não responderá pela sua má utilização, ou demora dos órgãos competentes para importação de peças de reposição. Não será reduzido da fatura da **CONTRATADA** o valor já pago e de parcelas vincendas, correspondente ao(s) equipamento(s) que se encontre(m) em uma ou mais condições acima descritas.

## **6. TRANSFERÊNCIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) PARA OUTRO LOCAL**

6.1. A **CONTRATANTE** poderá transferir o(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO** de local, porém visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá comunicar tal fato à **CONTRATADA**, mediante aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Caso a transferência do(s) equipamento(s) implique em acréscimo de despesas de deslocamento, a **CONTRATADA**, em decorrência da nova localização, poderá rever o preço do presente **CONTRATO** e notificar a **CONTRATANTE** sobre esta necessidade. Em não havendo acordo quanto ao novo valor, o **CONTRATO** poderá ser rescindido conforme descrito na cláusula **DA RESCISÃO**, item 8.3.1.

6.3. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pelo custo referente à transferência do(s) equipamento(s) e nem pelas condições em que tal transferência realizar-se-á;

6.4. Na hipótese de transferência, a **CONTRATADA** deverá inspecionar o(s) equipamento(s) antes e após a realização desta, de modo a garantir que o(s) equipamento(s) esteja(m) na(s) mesma(s) condição(ões) de antes da transferência. Caso sejam detectadas avarias decorrentes do transporte, estas não serão cobertas pelo presente **CONTRATO** e darão motivo a orçamento adicional. Caso essa inspeção ocorra em localidade onde haja custo extra com despesas de deslocamento para a **CONTRATADA**, esse será cobrado em orçamento adicional.

6.5. O presente **CONTRATO** não abrange qualquer reparo, conserto ou ajuste que deva ser feito no(s) equipamento(s) em decorrência de eventuais danos sofridos no, ou em decorrência do, transporte.

## **7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Pela prestação do serviço de Assistência Técnica conforme Plano de Serviços escolhido pelo **CONTRATANTE** e definido no **ANEXO II** deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor anual de R\$ 18.684,83 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro e oitenta e três centavos) a ser pago em 3 (três) parcela(s) através de depósito bancário único e com emissão de Nota Fiscal Fatura de Serviços, cada uma emitida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês, com prazo de pagamento de 28 dias, mediante boleto para compensação bancária emitido pela **CONTRATADA**

7.2. Caso não seja observado o prazo de quitação da fatura, a **CONTRATANTE** obriga-se a ressarcir à **CONTRATADA** o prejuízo decorrente do atraso, calculado pela taxa de juros de mora de 1% ao mês, além de multa moratória de valor equivalente a 10% do valor em atraso. Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial a **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** todas as despesas por esta efetivada, decorrentes das medidas de cobrança, inclusive honorários advocatícios.

7.3. Estão incluídos no preço todos os impostos bem como todos os demais encargos que incidam sobre o presente **CONTRATO**, de acordo com a legislação vigente nesta data, ficando cada parte responsável pelo pagamento dos tributos que forem contribuintes.

7.4. Na hipótese de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços contratados, fornecimento de peças de reposição e serviços, até que regularizados os débitos. Na hipótese de o atraso atingir 90 (noventa dias), ou de reincidência de atrasos em períodos menores, a **CONTRATADA** poderá dar o **CONTRATO** por rescindido, não eximindo a **CONTRATANTE** do pagamento de todas as obrigações em atraso e vincendas, corrigidas segundo estipulado na cláusula **PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO**, como também da aplicação de multa rescisória conforme descrito na cláusula **DA RESCISÃO** abaixo.

## **8. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

8.1. O presente **CONTRATO** entrará em vigor em 11/06/2018 (onze de junho de dois mil e dezoito), devendo a prestação dos serviços e o correspondente pagamento se iniciarem imediatamente após a esta data, vigorando até 31 de dezembro de 2018.

8.2. A decisão de renovação do presente **CONTRATO** acontecerá somente quando manifestado por ambas as partes, mediante elaboração e aprovação de nova proposta comercial com os preços vigentes a época da solicitação.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento, mediante notificação da parte que se sentir prejudicada, através de carta registrada ou devidamente protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

8.3.1. Caso o desejo de rompimento seja demonstrado por qualquer uma das partes observando-se o item 8.3, a **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento de todos os serviços prestados, pendentes de acerto ou quitação nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento/envio da notificação. O Plano de Serviço Completo, por contar com a opção de fornecimento de peças de reposição sem custos adicionais a **CONTRATANTE**, implicará também na obrigação do pagamento das peças que tenham sido utilizadas até o momento da notificação, além de multa no valor de 20% do valor total deste **CONTRATO**, a fim de reduzir os gastos com os investimentos realizados para atendimento prioritário. Este valor deverá ser quitado em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura, sendo considerado dívida líquida e certa para todos os efeitos legais.

8.3.2. Em caso de rescisão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se compromete a concluir todos os serviços de assistência técnica objeto deste **CONTRATO** já iniciados até a data do recebimento da notificação, por qualquer uma das partes, conforme cláusula 8.3. acima.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A **CONTRATADA** declara à **CONTRATANTE** que está devidamente habilitada legal e tecnicamente, a firmar e executar o presente **CONTRATO**, possuindo os registros e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados.

9.2. A **CONTRATANTE** não terá vínculo quer de ordem civil ou trabalhista com os profissionais utilizados pela **CONTRATADA**, que ficará responsável pelo o pagamento de sua remuneração e encargos sobre ela incidentes, conforme a modalidade de sua contratação.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a informar seus técnicos que estes só poderão utilizar e circular exclusivamente nos espaços ou áreas destinadas à respectiva prestação dos serviços (preventivos e/ou corretivos) referentes ao (s) gerador(es) incluídos no presente **CONTRATO** de prestação de serviço.

9.4. Durante a vigência deste **CONTRATO** e mesmo após o seu término, a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tais como especificações e dados técnicos, bem como toda e qualquer informação, oral ou escrita, de qualquer espécie, que seja entregue pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO**.

9.5. A **CONTRATADA** não usará o nome, marca registrada, logomarca ou o nome comercial da **CONTRATANTE** como referência sem consentimento expresso desta.

9.6. A **CONTRATADA** se compromete a concluir todos os serviços de assistência técnica objeto deste **CONTRATO**. Para casos em que a abertura do chamado técnico ocorra dentro do prazo de vigência do mesmo, mas a conclusão do reparo ultrapasse a data de vencimento, o(s) gerador(es) objeto deste **CONTRATO** continuarão sendo atendidos nos termos aqui discriminados até a finalização do referido chamado.

9.7. A **CONTRATADA** oferece garantia de 90 (noventa) dias unicamente em relação aos serviços de manutenção por ela prestados.

9.8. O presente **CONTRATO** foi precedido de proposta comercial encaminhada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, cuja cópia encontra-se anexa ao presente **CONTRATO** como **ANEXO III**, sendo que havendo qualquer diferença, conflito ou desigualdade entre a proposta e o presente **CONTRATO**, prevalecerão às disposições contidas neste **CONTRATO**.

#### **10. FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir eventual dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

10.2. As partes, na data abaixo, autorizam seus representantes legais devidamente constituídos e ao final assinados, juntamente com as respectivas testemunhas, a celebrarem o presente **CONTRATO**, em 02 vias de igual teor e valor, para que o mesmo produza os devidos efeitos.

Jussara, 11 de junho de 2018.

---

André Luis Bovo  
**Presidente CISPAR**

---

Fabiano Kauer Zinn  
**PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome  
CPF nº



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**  
**Inexigibilidade 015/2018**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR  
CNPJ: 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA,  
CNPJ: 15.220.723/0001-73

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva anual no equipamento gerador de nitrogênio modelo Genius NM30LA-MS N/S K08-11-138 incluindo custos de mão de obra e deslocamento, peças necessárias para manutenção preventiva inclusas (kits preventivos), peças para recondicionamento de compressores inclusas (quando aplicável), substituição de compressores (quando aplicável), cobertura total para peças e serviços de manutenção corretiva, mão de obra e despesas de deslocamento para manutenções corretivas ilimitadas, prioridade no atendimento de chamados emergenciais de manutenção corretiva, atendimento telefônico de especialista PEAK em até 3 horas, em dias úteis, atendimento presencial de especialista PEAK em até 72 horas, em dias úteis, upgrades e atualizações de sistema (quando aplicáveis) para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

**VALOR:** 18.648,83 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro.

Jussara – PR, 11 de junho de 2018.

---

André Luís Bovo  
**Presidente**

CONTRATO Nº 20183

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NO PRESENTE CONTRATO:

| <i>Descrição</i>     | <i>Número de Série</i> | <i>Endereço/Localização</i>                                 |
|----------------------|------------------------|---|
| <b>Genius NM30LA</b> | <i>K08-11-138</i>      | Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, nº<br>677, Maringá, PR |



## ANEXO II - PLANO DE SERVIÇOS COMPLETO

### CONTRATO Nº 20183

#### COBERTURA: VISITAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- Mão de Obra para 01 atendimento de manutenção preventiva anual do(s) equipamento(s) identificado(s) e localizado(s) no(s) endereço(s) previsto no **ANEXO I** conforme dia e horário previamente agendado (atendimentos de segundas às sextas-feiras das 09:00h às 18:00h);
- Suporte técnico telefônico;
- Peças para realização de manutenção preventiva anual, por equipamento, conforme relação discriminada na tabela abaixo:

| Peças fornecidas à <b>CONTRATANTE</b> pela <b>CONTRATADA</b> para manutenção preventiva | Quantidade de peças |
|---|---------------------|
| Kit de serviço anual – NM30LA   | 1                   |

- Mão de Obra e deslocamentos ilimitados para atendimentos de manutenção corretiva, conforme cláusula 3.2.8.
- Peças para realização de manutenção corretiva, de acordo com relação do(s) equipamento(s) e respectiva localização previstos no **ANEXO I**, exceto aquelas que se enquadrem nas hipóteses das cláusulas 3.1.4; 3.2.5 e 5.1.2 do **CONTRATO**.
- Despesas de viagem;
- Peças de reposição adicionais (quando aplicável);
- Substituição do compressor (quando aplicável);
- Cobertura total em caso de pane;
- UPDATES de sistemas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista  
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

---



Your local **gas generation** partner

**COBERTURAS ESPECIAIS INCLUÍDAS**

- Desconto de 15% na aquisição de peças, acessórios e UPGRADES para os equipamentos, quando não cobertos pelo presente **CONTRATO**.

**SERVIÇOS QUE NÃO ESTÃO COBERTOS:**

- Custos de transferência de local do(s) gerador(es);

CONTRATO Nº 20183

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL:



PROPOSTA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO  
20183

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

**PROPOSTA 20183**

**Cliente:** CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná  
**Contato:** Monica Fidelis  
**Endereço:** Rua Sofia Tachini, 237  
**Cidade:** Jussara  
**UF:** PR  
**CEP:** 87230-000  
**Telefone:** (44) 3123-2818  
**e-mail:** qualidade.cispar@consorciocispar.com.br

São Paulo, 5 de junho de 2018.

Prezado Sr. Monica Fidelis

Agradecemos por seu interesse em contratar as soluções de pós-vendas da Peak Scientific! Os planos de serviço [Protected] da Peak contam com especialistas técnicos treinados, certificados pela nossa matriz na Escócia e com taxa de sucesso de reparo no primeiro atendimento de até 95% dos chamados. Isso nos confere excelência em nosso atendimento, garantindo sua tranquilidade e satisfação durante a manutenção de seu gerador. Apresentamos a seguir nossa proposta comercial para contrato de manutenção.

**Proposta de Contrato de Manutenção  
20183**

- \* Visita para manutenção preventiva anual.
- \* Cobertura total dos custos de mão de obra e deslocamento para manutenção preventiva.
- \* Cronograma anual de manutenções preventivas, com parada programada.
- \* Peças necessárias para manutenção preventiva inclusas (kits preventivos).
- \* Peças para recondicionamento de compressores inclusas (quando aplicável).
- \* Substituição de compressores (quando aplicável).
- \* Cobertura total para peças e serviços de manutenção corretiva.
- \* Mão de obra e despesas de deslocamento para manutenções corretivas ilimitadas.
- \* Prioridade no atendimento de chamados emergenciais de manutenção corretiva.
- \* Tempo de resposta garantido.
- \* Atendimento telefônico de especialista PEAK em até 3 horas, em dias úteis.
- \* Atendimento presencial de especialista PEAK em até 72 horas, em dias úteis.
- \* Upgrades e atualizações de sistema (quando aplicáveis).
- \* Renovação anual automática por aditivo.



Your local **gas generation** partner

**PROPOSTA 20183**

**Itens e valores:**

| Modelo        | Número de Série | Valor anual   |
|---------------|-----------------|---------------|
| Genius NM30LA | K08-11-138      | R\$ 18.684,83 |

Valor Total da Proposta: **R\$ 18.684,83**

Condições de pagamento: **À vista**

Pagamento à vista no valor total desta proposta, com vencimento para 28 dias após emissão da Nota Fiscal Fatura.

\* Despesas de viagem do técnico já inseridas no valor ofertado.

**Validade da proposta:**

30 dias a partir da emissão desta proposta.

**Duração do contrato:**

12 (doze) meses consecutivos, a partir do aceite da proposta comercial.

**Informações adicionais:**

Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 9:00h às 18:00hrs, excluindo-se feriados observados pela Peak Scientific.

A data referente à manutenção preventiva do gerador será previamente agendada.

A periodicidade para realização do serviço de manutenção preventiva é a cada 12 (meses) e caso haja necessidade de manutenções preventivas adicionais durante o período de vigência do contrato, estas darão motivo a orçamento adicional.

Agendamento de manutenções preventivas e aberturas de chamados técnicos corretivos, devem acontecer através do e-mail [brazilservice@peakscientific.com](mailto:brazilservice@peakscientific.com) ou pelo telefone (11) 3644-4246.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

---